



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 048/97

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 044/97 DE 29/08/97, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D=E=C=R=E=T=A

Artigo 1º

Fica dada nova redação ao Parágrafo Único, do Artigo 1º, do Decreto Municipal nº 044/97, de 29/08/97, como se lê a seguir:

Parágrafo Único

Os espaços reservados serão cedidos por m2 à quantas empresas que desejarem, ou na sua totalidade à empresa que ofertar melhor preço médio por m2 dentre as empresas que participarem, reservando a esta, o direito para que a mesma possa ceder espaços a outras empresas, a seu critério.

Artigo 2º

Permanecem em vigor e sem alterar, os demais artigos do Decreto Municipal nº 044/97.

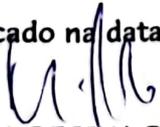
Artigo 3º

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 25 DE SETEMBRO DE 1997


ANTONIO PEDRO QUIRINO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na data supra.


MARIA REGINA PEREIRA
SECR.GABINETE